

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 900/72

Aprovado em 10 / 7 /72

Aprova-se, nos termos do Parecer, a contratação de José Marcos de Paiva Costa, para exercer as funções de Prof. Assistente- Dept° de Cirurgia, na FCMB de Botucatu.

PROCESSO CEE N°- 1108/72

INTERESSADO - FCMB de Botucatu

ASSUNTO - Solicita a contratação de José Marcos de Paiva Costa para exercer as funções de Prof. assistente, junto -ao Departamento de Cirurgia (Disciplina de Anestesiologia) em RDIDP, por 730 dias.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Luiz Ferreira Martins

HISTÓRICO:

O Sr. Diretor da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, solicita a contratação de José Marcos de Paiva Costa, formado pela Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná, em 1970, para exercer as funções de Prof. assistente, junto ao Departamento de Cirurgia (Área de Anestesiologia) por 730 dias, em RDIDP.

O candidato que foi julgado apto a preencher uma das vagas existentes no Departamento em questão, já se encontra exercendo a função a título precário, com a devida autorização da CESESP.

Justificando sua contratação, o Chefe do departamento esclarece que o candidato desenvolverá atividades assistenciais junto ao Centro obstétrico, unidade de recuperação pós-anestésica e enfermaria; atividades didáticas junto aos alunos do 5° ano médico e residentes de Anestesiologia, além de atividades de pesquisa, no que será devidamente orientado pelo corpo docente que integra o Departamento.

FUNDAMENTAÇÃO:

Enquanto acadêmico o candidato frequentou alguns cursos de extensão universitária, com boa formação em Anestesiologia adquirida em curso de aperfeiçoamento, com duração de um ano em tempo integral, junto ao Centro de Ensino e Treinamento da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.

Neste mesmo período colaborou na realização de um trabalho de pesquisa já publicado e apresentado em Congresso sobre, a especialidade.

É membro aspirante da Sociedade Brasileira de Anestesiologia.

O plano pesquisa a ser desenvolvido para o ingresso em RDIDP encontra-se anexado ao processo,

CONCLUSÃO:

Depreende-se, pelo currículo do candidato que o mesmo embora recém-formado, apresenta condições para desempenhar satisfatoriamente as funções docentes e técnicas na área para a qual foi proposto. Assim, manifesto-me favoravelmente a sua contratação.

São Paulo, 5 de junho de 1972.

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Relator.